



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

9º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 054/2013

Contrato de execução de obras e serviços que fazem entre si de um lado o Município de Nova Marilândia e do outro a empresa MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ: 11.085.327/0001-20 e Inscrição Estadual 13.457.605-2, situada na AV Historiador Rubens de Mendonça, nº1894- Ed Empresarial Maruanã- Sala 1801 Anexo 1-Bosque da Saúde- Cuiabá-MT-CEP: 78.050.000, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. **GABRIELLE MOREIRA COSTA**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF 021.503.831-28, e do RG.2132656-8 SSP/MT, residente e domiciliada na Av. dos Jequitibas, nº 1499- Jardim das Palmeiras- Sinop-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente contrato de execução de obra e serviços, decorrente da **Tomada de Preços 003/2012**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 – O prazo de vigência e execução do **contrato nº 054/2013**, previsto em sua cláusula 1.0, para **EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC-0164/2012, PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE (FUNASA), em consonância com PROJETO BÁSICO – desenhos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos**, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

contrato independentemente de sua transcrição, fica prorrogada a execução até **23/05/2018**.

2.0 -CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

2.2 – O aditamento contratual tem fundamento legal no Art.57, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA
CONTRATANTE- JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA- Prefeito Municipal

MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME
CONTRATADA

Testemunhas:

SAMARA LOIDE SIVA CAMPOS
CPF: 046.470.371-93

ANGELICA DALFIOR DE O. LEITE
CPF: 009.997.571-80

